



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

EDITAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/20244 (Processo Administrativo n.º 01/2024)

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Bonito de Minas, realizará Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos expedidos e demais legislações aplicáveis.

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

1º) entrega **via eletrônica** - camarabonitodeminas@yahoo.com.br ou;

2º) entrega **física**: na sede da Câmara Municipal – Av. Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 – Centro – Bonito de Minas – MG – CEP 39.490-000, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 hs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 05/02/2024 – 14 hs.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/02/2023 – 14:30 hs.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO VENCEDOR: 06/02/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos e compliance, para implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos nos processos de contratações da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será global, uma vez que a empresa contratada terá que realizar todos os serviços dispostos no item abaixo estimado, de acordo com as quantidades constantes do Termo de Referência.

Item	Objeto	Unid.	Qdt.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Detalhamento dos Serviços: Aplicação de matrizes de busca, objetivando promover boas práticas de Governança das Aquisições, Controle da Gestão das Aquisições e Controles Internos em Nível de Atividades nos Processos de Aquisições da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG, em atendimento a Lei 14.133/21.	Mês	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00

1.3. O objeto da presente licitação pretende implementar ações de governança, gestão de riscos, controles internos e *compliance* de forma a fomentar a liderança, a estratégia e o controle, tão necessários para buscar a efetividade, a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços públicos prestados à sociedade.

1.3.1. O presente processo pretende materializar instrumentos de Governança que tenham capacidade de gradativamente implementar novo processo cultural no Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

Legislativo, buscando estabelecer um processo de transição de um modelo extremamente burocrático, com foco em procedimentos, nascido essencialmente dos ditames da Lei nº 8.666/93, para um modelo gerencial, com foco em governança, para maximizar os resultados para a sociedade conforme depreende do espírito da Lei nº 14.133/2021, bem como de outras normas com o mesmo espírito tais como, Lei nº 14.129/2021 (Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei de Acesso à Informação. O presente processo também busca trazer para a esfera municipal as boas práticas elaboradas e conduzidas pelo Governo Federal, tais como as normas de Governança das Contratações, Plano de Logística Sustentável, Transparência Pública, Modelos de *Accountability*, para ao final intentar atingir o estágio de Governo Aberto e gestão estratégica com foco na eficiência, eficácia e efetividade.

1.4. Havendo interesse por parte do fornecedor deverá o mesmo enviar proposta para a prestação do serviço.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, quanto as especificações do objeto.

1.5.1 Em caso de empate será analisada as melhores condições de oferta do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa poderá ser feita de duas formas:

2.1.1 **Entrega física** da proposta e todos os documentos exigidos no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, cujo protocolo deverá ser feito **até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14:00 hs**, no prédio da Câmara Municipal localizado na Av. Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 – Centro – Bonito de Minas – MG – CEP 39.490-000, **das 08:00 as 11:00 e das 14:00 às 17:30, sendo as mesmas consideradas válidas aquelas recebidas até as 14:00 hs** da data acima mencionada.

2.1.2 **Entrega eletrônica** da proposta e de todos os documentos exigidos no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos no e-mail: camaradebonitodeminas@yahoo.com.br. Considera-se válida a proposta recebida no e-mail acima citado **até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14:00 hs**.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física em envelope lacrado com as identificações pertinentes, ou através da entrega eletrônica, via e-mail. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

4.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Encerrada a fase de recebimento das propostas se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação e qualificação do proponente, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente;
- c) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Contratante examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 5.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



7.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

8.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

8.4 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

8.5 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do § único do art. 44 da LGPD.

8.6 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.7 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.8 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.9 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

8.10 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, podendo este aviso e os anexos serem consultados a qualquer momento.

9.2 Será publicado no Diário Oficial do Ente o aviso resumido da presente dispensa, contendo as informações básicas e necessárias para que o interessado possa participar do presente certame.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3 "a" e "b" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Serão observados neste procedimento o horário de Brasília-DF, inclusive no que se refere o horário limite para envio das propostas.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 O resultado da análise das propostas e habilitação será publicado no Imprensa Oficial, bem como no site oficial da Contratante.

9.14 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08h às 17h pelo telefone: (38) 3625-6198 ou pelo e-mail: camaradebonitodeminas@yahoo.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: site oficial da Contratante.

9.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXII, art 7º, CF/88.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos constitutivos:

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS E ESTRUTURAS, INCLUSIVE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. Este objeto será realizado através de Dispensa de Licitação na Forma Física, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3. Da **Dispensa Física de Licitação** - Art. 176 da Lei 14.133/2021. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Fundamenta-se a presente contratação pelo dever da Alta Administração de responsabilizar-se pelas ações de governança das contratações, bem como, pelo dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no *caput* do art. 11, da Lei Federal 14.133/2021, para promover um ambiente íntegro e confiável (*compliance*), assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

3.2. O objetivo da presente licitação é aprimorar o Redesenho do Processo de Aquisição; Submeter as contratações públicas às práticas contínuas e permanentes de Gestão de Riscos e Controles Preventivos; Caracterizar a fase preparatória do processo licitatório pelo Planejamento Estratégico Institucional, compatível com o Plano de Contratação Anual, com o Plano de Logísticas Sustentável; Promover a Gestão por Competência; Promover a Formação e Capacitação Anual dos Principais Responsáveis pelas contratações; Observar o princípio da segregação de funções; Fomentar a liderança, a estratégia e o controle, tão necessários para buscar a efetividade, a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços públicos prestados à sociedade;

3.3. O presente processo pretende materializar instrumentos de Governança que tenham capacidade de gradativamente implementar novo processo cultural no Poder Legislativo, buscando estabelecer um processo de transição de um modelo extremamente burocrático, com foco em procedimentos, nascido essencialmente dos ditames da Lei nº 8.666/93, para um modelo gerencial, com foco em governança, para maximizar os resultados para a sociedade conforme depreende do espírito da Lei nº 14.133/2021, bem como de outras normas com o mesmo espírito tais como, Lei nº 14.129/2021 (Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei de Acesso à Informação. O presente processo também busca trazer para a esfera municipal as boas práticas elaboradas e conduzidas pelo Governo Federal, tais como as normas de Governança das Contratações, Plano de Logística Sustentável, Transparência Pública, Modelos de Accountability, para ao final intentar atingir o estágio de Governo Aberto e gestão estratégica com foco na eficiência, eficácia e efetividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A empresa contratada deverá no prazo estabelecido no contrato:

(i) Promover as boas práticas da Macrodimensão Governança das Aquisições, contemplar os Mecanismos Liderança, Estratégia e Controle, avaliar os Itens de Controle dos Componentes Pessoas e Competências, Princípios e Comportamentos, Liderança Organizacional e Sistema de Governança;

(ii) Promover as boas práticas da Macrodimensão Controle da Gestão das Aquisições, contemplar os Mecanismos Pessoas, Planos e Processos, avaliar os Itens de Controle dos Componentes Relacionamentos com as Partes Interessadas, Estratégia Organizacional e Alinhamento Transorganizacional;



(iii) Promover as boas práticas da Macrodimensão Controles Internos em Nível de Atividades nos Processos de Aquisições, contemplar os Mecanismos Planejamento das Contratações, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, avaliar os Itens de Controle dos Componentes Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, Auditoria Interna; Accountability e Transparência nas contratações públicas da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG, na busca de maximização da governança e da gestão de aquisições para produção de resultados para o cidadão, em atendimento a Lei 14.133/21.

4.2 A empresa contratada deverá oferecer Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Orientação em governança, *compliance*, gestão de riscos e controles preventivos no acompanhamento das contratações públicas de interesse da Contratante, durante toda vigência do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá atender os requisitos jurídicos, técnicos e econômicos compatíveis com as necessidades abaixo relacionadas:

5.1.1 Habilitação jurídica

a) A empresa deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no aviso de dispensa e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar da disputa, enviando a documentação necessária até a data apresentada referente a proposta e os documentos para habilitação.

5.1.2 Relativa à Qualificação Técnica:

5.1.2.1 Capacitação Técnico-Operacional

a) Apresentar certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto solicitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**.

5.1.2.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** as referentes aos seguintes instrumentos de governança:

I) Política de Gestão e Riscos – PGR – processo essencial para garantir que o procedimento de aquisição de bens, serviços ou obras ocorra de forma transparente, justa, eficiente e livre de irregularidades;

II) Plano de Contratação Anual – PCA – documento estratégico elaborado pela Administração para identificar, planejar e programar as contratações de bens serviços e obras que serão realizadas ao longo de um ano fiscal específico, garantindo a transparência, a eficiência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos;

III) Política de Gestão por Competência – PGC – conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos - abordagem estratégica e moderna da gestão de recursos humanos que visa identificar, desenvolver e alinhar as competências dos colaboradores com os objetivos e as necessidades da Administração.

IV) Plano de Logística Sustentável – PLS – Conjunto de ações elaboradas pela Administração com o objetivo de reduzir o impacto ambiental de suas atividades logísticas e promover práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de suprimentos.



b) Os instrumentos de governança do subitem anterior são considerados variáveis independentes, por serem preditoras da governança e, influencia, determina ou afeta outras variáveis, fatores determinante para maximização de resultados.

5.1.2.2. Capacitação Técnico-Profissional

5.1.2.2.1. A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo:

a) 01 (um) profissional consultor (Responsável Técnico) de nível superior, com experiência e responsabilidade técnica comprovadas, destinado aos trabalhos de coordenação das macrodimensões da governança das contratações, nos níveis estratégicos, táticos e operacionais.

b) 01 (um) profissional (Consultor Operacional) de nível superior, com experiência comprovada com o objeto através de certidão ou atestado de capacidade técnica ou comprovação de atestado de participação de cursos e certificados afins, abrangendo ações de planejamento, avaliação e gerenciamento de processos referentes a serviços em organizações públicas.

5.1.2.2.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) profissionais, conforme disposto no subitem 5.1.2.2.1, onde, o profissional consultor responsável pelos trabalhos de coordenação das macrodimensões da governança das contratações seja detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado serviços de características similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância técnica** e de registro de regularidade junto ao Conselho Profissional Competente que comprove sua aptidão e responsabilidade técnica para desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão.

5.1.2.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica**:

I) Política de Gestão e Riscos – PGR

II) Plano de Contratação Anual – PCA

III) Política de Gestão por Competência – PGC

IV) Plano de Logística Sustentável – PLS

5.1.2.3 O atestado ou certidão de capacidade técnica deverá demonstrar que o interessado tenha executado serviços contínuos similares ao objeto, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos.

5.1.2.3.1 A comprovação de vínculo ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) para diretor, mediante a apresentação da ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada ou de Contrato Social na condição de sócio ou de Contrato de Prestação de Serviços ou Código Civil Brasileiro ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência destes (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

5.1.3 Qualificação econômica financeira

- a) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 69, inciso I, da Lei 14133/2021).
- b) As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Todas as páginas constantes do Termo de Abertura do Livro Diário, da primeira até a última página, deverão estar presentes, quando da apresentação do Livro Diário, sob pena de inabilitação da licitante que deixar de apresentar todas as páginas, conforme descrita nos quantitativos do Livro Diário.
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, desde que o documento esteja assinado por contador, pelo representante legal da pessoa jurídica e devidamente lançado no livro próprio autenticado pela junta comercial.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,0 (um), obtidos pela aplicação de fórmulas contábeis, a exemplo da que se segue:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. Não será necessária a exigência de garantias contratuais.

5.2. A empresa especializada deve estar apta a fornecer os serviços:

- 5.2.1 - Diagnóstico do nível de maturidade de governança, gestão e controle das contratações;
- 5.2.2 - Normas básicas de adesão à política de governança pública nos moldes desejados pela Lei nº 14.133/2021, pelas orientações do TCU, TCE, CGU, pelos princípios inerentes ao serviço público, bem como pelas normas vigentes no país;
- 5.2.3 - Modelo de governança das contratações;
- 5.2.4 - Plano de capacitação acerca da política de governança das contratações;
- 5.2.5 - Plano de Contratação Anual - PCA;
- 5.2.6 - Plano de Logística Sustentável - PLS;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

- 5.2.7 – Política de Gestão de Riscos no âmbito das contratações públicas;
- 5.2.8 - Acompanhar e monitorar de forma contínua os itens acima listados;
- 5.2.9 - Realizar os serviços dentro de padrões já consagrados pelos órgãos de controle externo, especialmente pelo Tribunal de Contas da União -TCU, em suas orientações e decisões individuais ou de plenário e pela comunidade acadêmica, pelos organismos internacionais como Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OECD, não sendo aceitos teses ou testes que se afastem dos modelos de governança preconizados pelos Tribunais e organismos internacionais.
- 5.2.10 - Orientar os agentes públicos para alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como, ao alcance dos objetivos da Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD).
- 5.2.11 – Para a correta orientação dos agentes públicos a empresa contratada deverá previamente mapear legislações, jurisprudências, normas, acórdãos, padrões, estudos e pesquisas, sistematizando informações sobre aquisições públicas em geral

5.3 - DA SUBDIVISÃO DO ESCOPO DE TRABALHO

5.3.1 - Fase 01: Mapeamento.

- a) Realizar o levantamento do cenário organizacional atual com o objetivo de identificar e compreender a estrutura organizacional e o modelo de governança das contratações;
- b) Verificar o nível de implantação dos mecanismos, componentes, práticas e itens de controles de governança das contratações, controle da gestão das contratações e controles internos e nível de atividades das contratações públicas;
- e) Avaliar e monitorar o sistema da estratégia organizacional.

5.3.2 - Fase 02: implementação das ações de Governança das Contratações.

- a) Revisar e/ou sugerir o modelo de governança, gestão e controle das contratações, contemplando os agentes e as instâncias necessárias de acordo com os requisitos legais e as boas práticas de governança;
- b) Realizar a implementação do planejamento preliminar da contratação e do plano de alinhamento estratégico da contratação e acompanhamento dos desdobramentos da estratégia na gestão das contratações públicas e acompanhamento da evolução e alcance das metas e dos indicadores de desempenho;
- c) Realizar a implementação e monitoramento da estratégica das contratações públicas, plano de contratações anual e diretrizes para a gestão dos contratos;
- d) Realizar a elaboração e implementação de mapas de gestão de riscos e controles preventivos nas contratações;
- d) Capacitar os agentes públicos sobre o plano anual de contratações, no decorrer das etapas em relação aos conhecimentos dos conceitos, ferramentas e práticas para uma boa gestão da governança das contratações públicas e assim promover o processo de aculturação organizacional.

5.3.3 - Fase 3: Monitoramento e controle da Governança. Gestão de Riscos e Controles Internos Preventivos das contratações públicas.



- a) Realizar o monitoramento e controle da gestão estratégica das contratações públicas;
- b) Realizar o monitoramento e controle da Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* das contratações públicas;
- c) Realizar o monitoramento da governança, da gestão e do controle das contratações públicas.

5.4. FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES

5.4.1 - A contratada deverá promover capacitações e formações, de forma *online*, ou presencial se necessário, de curta duração (mínimo de 4h/mês) em temas relacionados ao objeto, conforme necessidade e programação da CONTRATADA, de modo a possibilitar o esclarecimento de determinados assuntos e temas, bem como, realizar a implementação das ações propostas no plano de ação.

5.5 – CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

5.5.1 – A Contratada deverá acompanhar e assessorar de forma presencial no tempo mínimo indicado e de forma eletrônica nos demais dias úteis, a fim de sanar qualquer dúvida e assegurar que seja realizado os trabalhos dos setores afins com rigidez e cumprimento da legislação vigente.

5.5.2 - Os serviços serão prestados mediante consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário e também por meio de assessoria presencial na sede deste órgão, através de visitas quinzenalmente.

5.5.3 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por consultores profissionais devidamente qualificados.

5.5.4 - Carga horária presencial: Cumprir com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/mensais de expediente na Sede da Contratante mantendo o funcionário nos horários predeterminados pela Administração.

5.5.5 - Carga horária não presencial: A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, *chat* de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores deste órgão decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada formalmente, somente por profissionais devidamente habilitados.

5.5.6 - A Contratada disponibilizará profissional conforme a especificidade demandada pela administração pública, em local indicado pela Contratante.

5.5.7 - A carga horária exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades da administração deste órgão.

5.6 - A licitante deverá disponibilizar 01 (um) profissional destinado aos trabalhos de coordenação e 01 (um) profissional destinado a revisão dos trabalhos, onde ambos deverão ter nível superior compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no conselho profissional competente, devendo ainda a licitante comprovar a relação dos profissionais com a empresa por ato constitutivo, estatuto, contrato social, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho.

6 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Quanto à entrega:

6.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada;

6.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo;

6.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado;

6.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente;

6.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;

6.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198



6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência contratual será 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

8.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos consultores e colaboradores da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos consultores e colaboradores da CONTRATADA.

9.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo;

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (CDT);

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho (CNDT).

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.3 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4 – Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere dinheiro a reajustamento de preços.

11 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas pós a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser estabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas são as constantes no Edital de Avido desta Dispensa Física.

Bonito de Minas, 30 de janeiro de 2024.

Joelma Aparecida Rodrigues Magalhães
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS E A EMPRESA _____, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS E ESTRUTURAS, INCLUSIVE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG.**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 – Centro – Bonito de Minas – MG – CEP 39.490-000, nesta cidade de Bonito de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.501.842/0001-52, neste ato representada pela Presidenta, Sra. Joelma Aparecida Rodrigues Magalhães, portadora da Cédula de Identidade nº e inscrita no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 001/2024**, modalidade **Dispensa de Licitação na Forma Física nº. 001/2024**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos e compliance, para implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos nos processos de contratações da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG.**, conforme disposição no Termo de Referência.

1.1.1. Especificação



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

Item	Objeto	Unid.	Qdt.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Detalhamento dos Serviços: Aplicação de matrizes de busca, objetivando promover boas práticas de Governança das Aquisições, Controle da Gestão das Aquisições e Controles Internos em Nível de Atividades nos Processos de Aquisições da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG, em atendimento a Lei 14.133/21.	Mês	11		
VALOR TOTAL DO CONTRATO →					

1.2. Os serviços serão prestados de forma presencial pelo consultor na sede da Contratante, e não presencial, com carga horária mínima conforme consta no Termo de Referência (Anexo "1").

1.3. O profissional Responsável Técnico deverá realizar pareceres e orientações nas áreas do objeto licitado.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Aviso de **Dispensa Física nº 01/2024** e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da Contratada.

1.5. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, com os profissionais indicados pela Contratada, e ou aqueles incluídos ou substituídos, mediante prévia anuência da Contratante e desde que tenham a mesma ou superior experiência, até o termino da vigência.

2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, de forma permanente, pelo menos um profissional com especialização nas parcelas de maior relevância do objeto.

2.1.2. Sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, o profissional acima citado poderá e deverá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.2. O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

2.3. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escritas, pessoalmente nas dependências da Contratante ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, e-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.4. O(s) profissional(is) da Contratada, deverá(ão) prestar orientações nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores da Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

sempre que necessário e principalmente quando convocados, sendo que essas atividades *in loco* deverão ter carga horária conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, podendo para tanto, ser estabelecido um calendário prévio, conforme a necessidade da Contratante, sendo que os demais serviços poderão ser efetuados à distância, nas dependências da Contratada.

2.5. Os pareceres e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone ou ferramentas da internet deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação.

2.6. A Contratante disponibilizará local adequado para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições na Sede da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de execução de **11 (onze) meses** consecutivos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

3.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5. Em caso de prorrogação do contrato após o 12º (décimo segundo) mês de sua vigência caberá o reajuste de seus valores utilizando-se para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizado valor de R\$ _____ (_____).

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva quantidade de horas exercitadas, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.



4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

Conceder diárias ou passagens limitadas a 04 (quatro) por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, para o Responsável Técnico da Contratada que possui vínculo com a administração pública decorrente de contrato administrativo, regido pelas regras da Lei nº 14.133/2021, que seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica especializada, quando eventualmente em viagem a serviço ou participar de evento de interesse do órgão em caráter esporádico, desde que haja, neste caso, a correlação entre o objeto do deslocamento, a sua formação/especialização e as atividades a serem desenvolvidas. (Portaria – TCU - 443/2018).

- Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital da presente Dispensa de Licitação Física;

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado pela Contratada composta pelos profissionais e carga horária estabelecidas no Termo de Referência;

Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explanações em reuniões caso seja necessário;

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

A Contratada se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a Contratante;



A Contratada compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, consultores, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a Contratada e/ou para a Contratante. Para fins deste instrumento;

A Contratada compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da Contratante. Obriga-se, ainda, a Contratada, por si, seus colaboradores, consultores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da Contratante;

A Contratada garante à Contratante que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta;

Garantir, ainda, à Contratante que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade;

A Contratada concorda em participara de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela Contratante e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que conta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da Contratante, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a CONTRATADA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos;

Para a execução deste contrato, nenhuma parte poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pelo Contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito de Minas - MG, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Minas, MG, ___ de _____ de 2024.

**Presidente da Câmara
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/20244 (Processo Administrativo n.º 01/2024)

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no referido processo, **DECLARA** que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe e seus anexos**, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/20244 (Processo Administrativo n.º 01/2024)

À

Câmara Municipal de Bonito de Minas

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório **é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento acima mencionado, realizado pela Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede.....

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/20244 (Processo Administrativo n.º 01/2024)

À Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG

Data e Hora de Abertura: ____/____/____ às ____ horas.

Razão Social:

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Fone: _____

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos e *compliance*, para implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos nos processos de contratações da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG.

Item	Objeto	Unid.	Qdt.	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Detalhamento dos Serviços: Aplicação de matrizes de busca, objetivando promover boas práticas de Governança das Aquisições, Controle da Gestão das Aquisições e Controles Internos em Nível de Atividades nos Processos de Aquisições da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG, em atendimento a Lei 14.133/21.	Mês	11		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA →					

TOTAL GLOBAL: R\$

_____ (_____)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução e vigência de **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

Observações:

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá as obrigações contidas no Anexo I deste Edital.

Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

CNPJ 02.501.842 0001 52

Avenida Ranulfo Correa Saraiva, nº 101 - Centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39.490-000

E-mail: camarabonitodeminas@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3625-6198

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/20244 (Processo Administrativo n.º 01/2024)

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos e *compliance*, para implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos nos processos de contratações da Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que:

- sob as penas da lei, para todos os fins de direito que se possa prestar, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que **concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;**
- que **inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo**, bem assim que **ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)